



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 377 / 2011, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011

**Concede abono aos profissionais
do magistério da educação básica**

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira –MG, aprovou e eu Prefeito Municipal de Rosário da Limeira Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder um abono aos profissionais do magistério da educação básica, ocupantes de cargo público municipal ou exercentes de função pública, contratado em caráter excepcional e temporário, que esteja em efetiva atividade.

Parágrafo primeiro: abono a ser pago na folha de outubro de 2011, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo segundo: abono a ser pago na folha de dezembro de 2011, de acordo com as sobras apuradas no final do ano.

Art. 2º - O abono de que trata esta Lei, em caráter provisório e excepcional, não serve de base para cálculo para pagamento de gratificação natalina, férias e de qualquer outra vantagem, não incorporando aos vencimentos pagos pelo Município.

Art. 3º - O valor a ser pago a cada servidor será proporcional aos seus vencimentos mensais, obtidos no ano de 2011.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão á conta de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário da Limeira, 06 outubro de 2011

Edson Curi
Prefeito Municipal

Justificativa:

Este abono é referente a parcela de recursos dos 60 % das receitas do FUNDEB, ano de 2011, sendo obrigatório por parte da legislação federal.